Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 22/2013

Súmula:- Dispõe sobre as normas de avaliação de imóveis, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, nomeia Comissão de Avaliação e Análise como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica estabelecido que todos os pedidos de avaliação de imóveis, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, protocolados junto a Prefeitura Municipal de Apucarana, deverão de imediato ser encaminhados à Secretaria da Fazenda, que colocará o Processo para a análise da Comissão de Avaliação.

Art. 2º. Fica constituída a partir de 15 de janeiro de 2013, com mandato de 01 (um) ano, a Comissão de Avaliação específica de imóveis para fins de Cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, que fica assim constituída:-

MARCELLO AUGUSTO MACHADO – CPF nº 504.725.189-68 – Presidente;
JOVANE EDSON NEVES – CPF nº 620.494.709-59
AQUILES MARTINS DOS SANTOS – CPF nº 503.468.149-87
LUIZ ALBERTO SARDINHA – CPF nº 054.792.589-15
HERIVELTO MORENO – CPF nº 323.806.749-49;
LILIAN ELIZABETH GRUSZKA – CPF nº 977.915.049-87
RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA – CPF nº 017.535.069-80
JOEL CARLOS DO PRADO - CPF nº 801.024.689-15
LUIZ ALBERTO AYUB SANTOS – CPF nº 779.705.009-00
FRANCISCO DE PAIVA FARIAS – CPF nº 022.769.769-34
PAULO ANDRADE CURY HARFUCH – CPF nº 724.851.839-53

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 16 de janeiro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Marcello Augusto Machado
Secretário de Gestão Pública